



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, torna público o **Processo Licitatório nº 520.003/2024**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 30/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 09/10/2024 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 09/10/2024 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 14/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 14/10/2024 às 10h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretária municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG $\frac{\text{Ativo Total}}$

=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

=

Passivo Circulante

4.3.6. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **"caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.**

4.3.7. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

4.4.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76;

4.4.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.19. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro verificará solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santo Antônio/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santo Antônio/RN, 27 de setembro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira da PMSA/RN



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência “Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretária municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN”, uma vez que são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades das unidades de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AGULHA DESC. 13X4,5- COM TAMPA PLÁSTICA, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRI FACETADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ESTÉRIL ÓXIDO DE ETILENO; LUBRIFICADA COM SILICONE; CONECTÁVEL COM SERINGAS BICO LUER SLIP OU LUER LOCK; IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES; REGISTRO ANVISA.	CAIXA	50
2.	AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS- TAMANHO: 20X 5,5. UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS EM DIFERENTES VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICA E SUBCUTÂNEA. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM NA COLETA DE SANGUE E DE OUTROS FLUIDOS CORPORAIS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FÁCIL ABERTURA. POSSUI CÂNULAS DE PAREDE FINAS, BISEL TRI FACETADO, O QUE PERMITE UM DESLIZE SUAVE, PERFEITO E CONFORTÁVEL PARA O PROFISSIONAL E PACIENTE.	CAIXA	60
3.	AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS 25X06 - CX. C/100UNID, COMPRIMENTO: 25MM, CALIBRE: 0,60MM, MEDIDA EM GAUGE: 23G X 1",*ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,LIVRE DE LÁTEX., APIROGÊNICO., ATÓXICO. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	15
4.	AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 25X07- CANHÃO IDENTIFICADO COM COR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DO CALIBRE; CONECTOR EM PLÁSTICO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO; TAMANHO: 25 MM X	CAIXA	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	0,7 MM; GAUGE: 22 G X 1; CX. C/100UNID.		
5.	AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 25X08 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA E EPIROGÊNICA; IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM ISO 6009: 2016; PERMITE CONEXÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; APROVADA PELO INMETRO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; TAMANHO: 25X8MM. CX. C/100UNID	CAIXA	60
6.	AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEL 40X12- ESTÉRIL; POSSUI O BISEL TRIFACETADO, QUE REDUZ A DOR NO PACIENTE E TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; PERMITE A CONEXÃO EM SERINGAS COM BICO LUER-SLIP E LUER-LOCK. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E POLIPROPILENO, ANVISA. CX. C/100UNID	CAIXA	30
7.	ALCOOL HIDRATADO 70% 1 LITRO APROVAÇÃO DA ANVISA E SEGUE TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE FABRICAÇÃO; HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO); EMBALAGEM: 1 LITRO (FRASCO PLÁSTICO); FORMA FÍSICA: LÍQUIDO, VALIDADE: 24 MESES.	LITRO	1000
8.	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA- 10 CM X 20CM, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA. AS FIBRAS DE ALGINATO E CMC QUANDO EM CONTATO COM O EXSUDATO FORMAM UM GEL HIDROFÍLICO E NÃO ADERENTE QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA.	UND	200
9.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL- POSSUI LÂMINA REVESTIDA DE CROMO; CABO ANTIDSLIZANTE; LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO; EXCLUSIVA TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS.	UND	3
10.	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS - PACOTE COM 12 UNIDADES, MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.,80% ALGODÃO, ANVISA.	PACOTE	400
11.	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13FIOS- PACOTE COM 12 , UNIDADES; MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.,80% ALGODÃO, ANVISA: 81474190002, VALIDADE: 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	PACOTE	400
12.	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS- PACOTE COM 12UNIDADES, MATERIAIS: 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.,80%	PACOTE	700



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	ALGODÃO, 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.		
13.	ATADURA GESSADA 10CMX3M- INDICADAS PARA IMOBILIZAÇÃO ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS; CORREÇÕES ORTOPÉDICAS; LESÕES MUSCULARES; TERAPIAS. COMPOSIÇÃO: SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30
14.	ATADURA GESSADA 15CMX3M- COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
15.	ATADURA GESSADA 20CMX3M- INDICADAS PARA IMOBILIZAÇÃO ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS; CORREÇÕES ORTOPÉDICAS; LESÕES MUSCULARES; TERAPIAS. COMPOSIÇÃO: SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
16.	BIATAIN COM AG + ESPUMA DE POLIURETANO- COMPOSIÇÃO: BIATAIN AG NÃO ADESIVO É UMA ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO. MODO DE AÇÃO: NA PRESENÇA DE EXSUDATO, A PRATA É CONTINUAMENTE LIBERADA NO LEITO DA FERIDA DURANTE 7 DIAS. MEDIDA: 10CM X 10CM ,ESTÉRIL. COM ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	PACOTE	30
17.	CATGUT CROMADO 1-0- ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO C, CLASSE IV; TAMANHO DO FIO: 1,5 METROS (150CM); VALIDADE: 3 ANOS . CX.C/ 24UND.	CAIXA	20
18.	COLCHÃO CAIXA DE OVO- VAZADO VOLTAGEM DA BOMBA DE AR ÁGUA; COR AZUL; PESO SUPOSTADO: 130 KG; COMPRIMENTO X LARGURA: 1.9 CM X 90 CM; INCLUI BOMBA DE AR, VOLTAGEM DA BOMBA DE AR: 220 V; COMPOSIÇÃO: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC)	UNIDADE	15
19.	CATGUT CROMADO 3-0- ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO A, CLASSE II, - TAMANHO DO FIO: 45CM, GARANTIA: ISO 9001, VALIDADE: 3 ANOS, CX.C/24UND	CAIXA	20
20.	CATGUT CROMADO 2-0- - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, TIPO A, CLASSE IV, TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM, GARANTIA: ISO 9001, VALIDADE: 3 ANO CX.C/24UND	CAIXA	20
21.	CATGUT CROMADO 4-0- FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 DE	CAIXA	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	ALTA QUALIDADE. AGULHA DE 1,5 12C IRC PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA. CX.C/24UND.		
22.	CATGUT SIMPLES 1-0- FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. AGULHA DE 4CM ½ PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA. CX.C/24UND.	CAIXA	40
23.	CATGUT SIMPLES 2-0- FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. AGULHA DE 3 CM 1/2 PARA PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; APARELHO DIGESTIVO; UROLOGIA CX.C/24UND.	CAIXA	20
24.	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%- SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2%, 1000ML, COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% COM TENSOATIVOS	LITRO	30
25.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%- SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE 0,2%, 1000ML, COMPOSIÇÃO: DIGLICONATA DE CLOREXIDINA : 2,0G.	LITRO	30
26.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO- SACO COLETOR C/CAPACIDADE DE 2000ML COM ESCALA GRADUADA, 2 DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO, PCT. C /100UND SACO.	PACOTE	25
27.	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE- CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. CAIXA 13 LT.	UNIDADE	130
28.	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM- MODELO: 4 CANADAS COM CADARÇO. MATERIAL: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 45 X 50 CM. CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL. NÃO SOLTA FIAPO, POIS POSSUI COSTURA LATERAL. ALTA CAPACIDADE NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. PCT.C/50UND (CAMPO). COM ANVISA.	PACOTE	10
29.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS- TECIDO 100% ALGODÃO, PLANO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, LIGAMENTO TAFETÁ (TELA), ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES	PACOTE	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS), INODORO E INSÍPIDO; CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO, NEUTRO; ALTAMENTE ABSORVENTES, ISENTAS DE IMPUREZAS; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DENSIDADE: 13 FIOS/CM ² ; PCT C/500UND. COM ANVISA.		
30.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS- TECIDO 100% ALGODÃO, PLANO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, LIGAMENTO TAFETÁ (TELA), ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS), INODORO E INSÍPIDO; CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO, NEUTRO; ALTAMENTE ABSORVENTES, ISENTAS DE IMPUREZAS; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DENSIDADE: 9 FIOS/CM ² ; PCT C/500UND. COM ANVISA.	PACOTE	2.000
31.	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS- POSSUI 4 ENZIMAS. PH NEUTRO. COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LIPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA. SUPER CONCENTRADO 1ML PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. NÃO DEGRADA SEUS INSTRUMENTOS, POIS TEM AÇÃO COMPROVADA EM ARTIGOS DE: AÇO INOX, ENDOSCÓPIO, FIBRA ÓPTICA, PVC, SILICONE, VIDRO, FERRO GALVANIZADO, LÁTEX, ÓPTICA DE LAPAROSCOPIA. VALIDADE: 24 MESES. COM REGISTRO ANVISA. 1 LITRO.	LITRO	50
32.	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL- A ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. RESISTENTE; ATÓXICA; MACIA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ADERIDA NUMA HASTE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO : HASTE: 16 CM 0 2 MM; CERDAS: ALTURA: 2 CM 0 8 MM X 5 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 18 CM.; PCT C/100UND	PACOTE	120
33.	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT- IMPERMEÁVEL, COR: BRANCO ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) COM TAMPA QUE SE ENCAIXA NO CARRETEL, VEDANDO A EMBALAGEM; COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO À BASE DE FIBRA DE VISCOSE E RESINA ACRÍLICA; COM REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	400
34.	ESPATULA DE AYRES- COMPOSIÇÃO: MADEIRA; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: 175 MM X 15 MM, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	2.600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	COM ANVISA		
35.	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M- INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA PARAFUSO: POLI ACETAL NA COR LARANJA. COMPRIMENTO PROXIMAL: 25MM, LARGURA DISTAL: 28MM, EIXO LONGITUDINAL: 95MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM.	UNIDADE	1.800
36.	ESPUMA DE PHMB- SOLUÇÃO ESPUMANTE ANTISSEPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E DIMETICONA, 150 ML.	UNIDADE	80
37.	ESTOJO PERFURADO - DIMENSÕES: 26 X 12 X 6 CM. PESO LÍQUIDO: 0,495 KG. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304. PERFURAÇÃO: NA TAMPA E NO FUNDO. GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
38.	ESTOJO PORTA-LÂMINA- TUBET P/ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, PCT C/ 100 UND. FORMATO: TUBO, DIÂMETRO; INTERNO: APROXIMADAMENTE 29MM, DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 30MM, ALTURA COM TAMPA: APROXIMADAMENTE 81MM, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) LÂMINAS.	UNIDADE	200
39.	FIO DE NYLON 1-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. AGULHA ½ CT(CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5CM. DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND.	CAIXA	20
40.	FIO DE NYLON 3-0- NYLON PRETO. MONOFILAMENTO. NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND	CAIXA	20
41.	FIO DE NYLON 4-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. COM AGULHA 3/8 CTI (CÍRCULO TRIANGULAR) 3CM . DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND.	CAIXA	20
42.	FIO DE NYLON 5-0- COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. AG 1/2 1,5CM. DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX. C/24UND.	CAIXA	20
43.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE- APRESENTADA EM FORMA DE ROLO	UNIDADE	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	CORTADO E REBOBINADO; UTILIZADA EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE AMBULATORIOS, CLÍNICAS, ENTRE OUTROS; TAMANHO 16MM X 50M; COR BRANCA.		
44.	FRALDA GERIATRICA M- DE 40KG A 70KG E CINTURA DE 70CM A 115 CM; INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND.	PACOTE	1.500
45.	FRALDA GERIATRICA P- P DE 30KG A 40KG E CINTURA DE 50CM A 80CM, INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND	PACOTE	200
46.	FRALDA GERIATRICA G- G ACIMA DE 70KG E CINTURA DE 115CM A 150 CM, INDICADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL, PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/8UND	PACOTE	2.800
47.	FRALDA GERIATRICA XG- XG ACIMA DE 90KG E CINTURA DE 120CM A 165 CM ADO PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; UNISSEX; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO; 2 FITAS AJUSTÁVEIS E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; INDICADOR DE UMIDADE, DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL DA TROCA; COM ALOE VERA HIDRANTE NATURAL,	PACOTE	3.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	PELE SUAVE E PROTEGIDA; TECNOLOGIA ANTIODOR; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO, PCT C/7UND		
48.	FRALDA INFANTIL G- TECNOLOGIA ANTIODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 7 UNIDADES.	PACOTE	1.000
49.	FRALDA INFANTIL GG- TECNOLOGIA ANTIODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 7 UNIDADES.	PACOTE	1.000
50.	FRALDA INFANTIL M- TECNOLOGIA ANTIODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	1.200
51.	FRALDA INFANTIL P- TECNOLOGIA ANTIODOR; BARREIRA ANTI VAZAMENTO; GEL SUPER-ABSORVENTE; COBERTURA EXTRA SUAVE; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; ALOE VERA; DESCARTÁVEL ; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.000
52.	GAZE ANTIMICROBIANA KERLIX-COMPOSIÇÃO: COBERTURA 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM ANTIMICROBIANO PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%) E ALTAMENTE ABSORVENTE; 10 X 10CM - COM 2 UNIDADES	ROLO	150
53.	GAZE ROLO- 91X91 11FIOS COM 4 DOBRAS 8 CAMADAS; É FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO , SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO; POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, INSÍPIDA E INODORA .	ROLO	6.000
54.	GALÃO 5 KG GEL PARA ULTRASOM E FISIOTERAPIA - SEM CORANTE; SEM ESSÊNCIA; SOLÚVEL EM ÁGUA; FACILMENTE REMOVÍVEL; NÃO GORDUROSO; NÃO ESCORRE; NÃO MANCHA; NÃO IRRITA A PELE; FÓRMULA EXCLUSIVA QUE RESULTA EM UMA PELÍCULA COM GRANDE PODER DESLIZADOR; MAIOR RENDIMENTO; EXCELENTE CONDUTIVIDADE SÔNICA.	GALÃO	20
55.	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM- GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 A 70G/M2; FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOP; LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU VARIAÇÕES DE	UNIDADE	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	ESPESSURA; IMPRESSOS COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR / ETO / FORMALDEÍDO* E NÚMERO DE LOTE - VERSATILIDADE E RASTREABILIDADE; POROSIDADE CONTROLADA; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR ÓPTICO; ALTA BARREIRA MICROBIANA; REGISTRO NA ANVISA: EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE BARREIRA VIRAL (VFE), EFICIÊNCIA DE BARREIRA MICROBIANA PÓS ESTERILIZAÇÃO (ISO 11607-1).		
56.	LÂMINA PARA BISTURI Nº23- MATERIAL: AÇO INOX; 23 - COMPRIMENTO: 51MM ALTURA: 10MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES EMBALAGEM: 3CM(C) X 9CM(L) X 7CM(A). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; PESO EMBALAGEM: 30G; REGISTRO ANVISA; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	CAIXA	40
57.	LÂMINAS PARA MICROCOPIA- LÂMINA COMUM SEM LAPIDAR, 26,0 X 76.0 MM; ESPESSURA 1.0 A 1.2 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	240
58.	LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO- ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO DE 2,2V, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO POR CLIPE LATERAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS A TIPO PALITO. POSSIBILITA A TROCA DE LÂMPADA E BATERIA. COR BRANCA.	UNIDADE	30
59.	LANCETAS AUTOMÁTICAS- 28 G 0,36 MM - PROFUNDIDADE 1,80 MM; AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRA FINA; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A NR 32, DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; ESTÉRIL; PROIBIDO REPROCESSAR; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600
60.	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO- EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA.	UNIDADE	15
61.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G- NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100 UNID	CAIXA	700
62.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100 UNID.	CAIXA	2.000
63.	MÁSCARA DESC.TRIPLA- OS ELÁSTICOS DE SUSTENTAÇÃO PERMITIRÃO UMA MELHOR ADERÊNCIA; APTO PARA ADULTOS; O AJUSTE NASAL GARANTE PROTEÇÃO NO ROSTO; MATERIAL: POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

64.	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB- UNIDADE COM 100 ML; POSSUI AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO NO CONTROLE DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS POR CONTER EM SUA FORMULAÇÃO O PHMB; PRODUTO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ASSEPSIA CORPORAL, INCLUINDO BANHOS EM LEITO; NÃO ESCORRE AO APLICAR.	UNIDADE	50
65.	SUORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK)- PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS; DIMENSÕES: FRENTE: 27,5 CM (MÍNIMO); ALTURA: 21,5CM (MÍNIMO);PROFUNDIDADE: 23,2CM (MÍNIMO); CAPACIDADE: 13 L.	UNIDADE	150
66.	SUORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK)- CAPACIDADE: 20 LITROS; PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS; - SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTE SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO	UNIDADE	70
67.	SCALP N°21- ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; EMBALADO EM PAPEL GRAU; MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. VALIDADE: 5 ANOS; TAMANHOS: 21G (VERDE); EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES EMBALAGEM: 27CM(C) X 41CM(L) X 57CM(A). PESO EMBALAGEM: 500G. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	25
68.	SCALP N.23- TAMANHO: 23G (AZUL); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA.	CAIXA	30
69.	SCALP N.25 - TAMANHO: 25G (LARANJA); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE	CAIXA	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA.		
70.	SCALP N.27- TAMANHO: 27G (CINZA); CAIXA COM 100 UNIDADES DE SCALP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL; FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO DE USO ÚNICO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA.	CAIXA	20
71.	SENSOR SUBCUTÂNEO CONTÍNUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE- TAMANHO DO SENSOR: 5MM DE ALTURA E 35MM DE DIÂMETRO; PESO DO SENSOR: 5 GRAMAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SENSOR: 1 BATERIA DE ÓXIDO DE PRATA; VIDA ÚTIL DO SENSOR: ATÉ 14 DIAS; MEMÓRIA DO SENSOR: 8 HORAS (AS LEITURAS DA GLICOSE SÃO ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS); TEMPERATURA OPERACIONAL DO SENSOR: 10°C A 45°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM DO SENSOR E DO APLICADOR DO SENSOR: 4°C A 30°C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO: 10%-90%, SEM CONDENSAÇÃO; RESISTÊNCIA DO SENSOR À ÁGUA: IP27: PODE RESISTIR A UMA IMERSÃO EM UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS; ALTITUDE DE ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO: -381 METROS A 3048 METROS.	UNIDADE	50
72.	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO-.500ML	UNIDADE	600
73.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16- - SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEAIS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA;	UNIDADE	25
74.	SONDA DE FOLEY 2 V Nº 18- SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEAIS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA;	UNIDADE	25
75.	SONDA DE FOLEY 2 V Nº 20- SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM	UNIDADE	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; IDEAIS PARA DRENAGEM VESICAL, EM CASOS DE RETENÇÃO URINÁRIA, E PARA CONTROLE HÍDRICO; COM CUFF (BALÃO); ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; REGISTRO ANVISA;		
76.	SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO Nº 12- NOME TÉCNICO: SONDA; MATÉRIA PRIMA:100% SILICONE; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO ESTÉRIL ;VALIDADE: 5 ANOS; CALIBRE: 12FR; BALÃO: 5ML	UNIDADE	25
77.	SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO Nº 14- NOME TÉCNICO: SONDA; MATÉRIA PRIMA:100% SILICONE; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO ESTÉRIL; VALIDADE: 5 ANOS; CALIBRE: 14FR; BALÃO: 5ML	UNIDADE	25
78.	SONDA NASOENTERAL 2 VIAS ADULTO Nº. 12 COM FIO GUIA-TAMANHO 12 FR X 120 CM; INDICADO PRINCIPALMENTE PARA SUPORTE NA TERAPIA ALIMENTAR ENTERAL; COM DUAS VIAS DE ENTRADA; GRADUADA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; CONTA COM UM FIO GUIA QUE AUXILIA NA INTRODUÇÃO DA SNE; CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCAMPATÍVEL; TUBO FLEXÍVEL FEITO DE POLIURETANO;	UNIDADE	25
79.	SONDA NASOENTERAL 2 VIAS ADULTO Nº. 14 COM FIO GUIA- - TAMANHO 14 FR X 120 CM; INDICADO PRINCIPALMENTE PARA SUPORTE NA TERAPIA ALIMENTAR ENTERAL; COM DUAS VIAS DE ENTRADA; GRADUADA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; CONTA COM UM FIO GUIA QUE AUXILIA NA INTRODUÇÃO DA SNE; CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCAMPATÍVEL; TUBO FLEXÍVEL FEITO DE POLIURETANO;	UNIDADE	25
80.	SONDA URETRAL Nº16- CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE: 16 FR (USO ADULTO) COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UNIDADE	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

81.	SONDA URETRAL Nº18- DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA, É CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINIL), COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL , ATÓXICO , ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, UNIDADE.	UNIDADE	2500
82.	SONDA URETRAL Nº20- ESPESSURA DA Sonda: 4,5MM; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO AVISA; UNIDADE	UNIDADE	2500
83.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% MUITO UTILIZADO PARA LAVAGEM ESTÉRIL, IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML.	UNIDADE	600
84.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 25ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% MUITO UTILIZADO PARA LAVAGEM ESTÉRIL, IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML.	UNIDADE	800
85.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML-- SORO FISIOLÓGICO 0,9%; SISTEMA FECHADO 500 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. EMBALAGEM COM 100 ML; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML.	UNIDADE	5.500
86.	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO; USO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO; USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UNIDADE	300
87.	SORO GLICOSADO 250 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5% É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS. DIMENSÕES: 20X12X3 CM; PESO: 287G	UNIDADE	400
88.	SORO GLICOSADO 500 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE NA CONCENTRAÇÃO DE 5% É INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO,	UNIDADE	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS.		
89.	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA - TERMÔMETRO DIGITAL APLICAÇÃO DO PRODUTO: GELADEIRAS, FREEZERS, ESTUFAS, CHOCADÉIRAS, SAUNAS, AR-CONDICIONADO, AQUÁRIOS, AMBIENTES CLIMATIZADOS, ETC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X TERMÔMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD - FAIXA DE TEMPERATURA: -50 GRAUS CELSIUS ~ 70 GRAU CELSIUS - TEMPERATURA DE USO: TEMPERATURA: -5 GRAUS CELSIUS ~ + 50 GRAUS CELSIUS; - PRECISÃO: + OU -1 C CELSIUS (- 20 GRAUS CELSIUS ~ + 40 GRAUS CELSIUS) - DISTINGUIR: 0,1 GRAU CELSIUS - TAMANHO DO FIO DA Sonda: 1 METRO - DIMENSÕES: 47.5MM X 28.5MM X 14.5MM.	UNIDADE	50
90.	TERMOMETRO DE AMBIENTE – TERMOMETRO PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; MÁXIMA E MÍNIMA; DIGITAL; RESOLUÇÃO GRAU CELSIUS.	UNIDADE	25
91.	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA 20G COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS INDUSTRIAIS, QUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS A FIM DE REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM AMBIENTES QUE NECESSITEM DE LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTO LEVE. NÃO ESTÉRIL. AJUSTÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	PACOTE	100
92.	VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX. C/36UND - FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO; INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 0,65 MILÍMETROS; EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	CAIXA	2
93.	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO- TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 8	UNIDADE	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	UNIDADES.		
94.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	UNIDADE	1.000
95.	SERINGA DESCARTÁVEL- 20ML COM AGULHA 25X0700 MM,COM BICO LUER LOCK; ESTERIL.	UNIDADE	7.000
96.	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- SISTEMA FECHADO, CONTEUDO 500ML.	UNIDADE	400
97.	FORMOL - CONCENTRAÇÃO: 10%; VOLUME: FRASCO COM 1000 ML.	UNIDADE	50
98.	VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND - FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO; INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 0,8 MILÍMETROS; EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	CAIXA	2

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material hospitalar desempenha um papel vital no funcionamento eficaz de qualquer sistema de saúde. Esses recursos são essenciais para garantir que os profissionais de saúde tenham as ferramentas necessárias para diagnosticar, tratar e cuidar dos pacientes com segurança e eficiência. Além disso, a qualidade e a disponibilidade do material hospitalar afetam diretamente a experiência do paciente, influenciando sua confiança nos serviços de saúde e sua recuperação, já que o fornecimento adequado de material hospitalar contribui para a prevenção de infecções, a manutenção da higiene e o cumprimento das normas de saúde e segurança.

Por isso, investir na aquisição adequada desses recursos, pode-se melhorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência dos procedimentos médicos, reduzir o risco de infecções hospitalares e promover um ambiente de trabalho seguro para os profissionais de saúde, o que torna a manutenção de um estoque adequado de material hospitalar crucial para garantir a prontidão e a capacidade de resposta em situações de emergência e desastres, sua aquisição adequada não apenas melhora os resultados clínicos, mas também demonstra um compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. O fornecimento do material hospitalar será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte da secretaria requisitante e/ou Prefeito Municipal, ou, ainda, por servidor devidamente autorizado.

5.1.2. O fornecimento será realizado, sempre que requisitado pelo secretário, de Segunda à Sexta, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato, entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deveram eles estarem de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados;

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Santo Antônio/RN (Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN), qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informada na Ordem de Serviço/Compra; após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra ou Nota de Empenho pelo contratado, os serviços/fornecimento.

5.1.4 Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

5.1.4. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.1.5. A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste



Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha, as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora;

5.1.6. Depois de recebidos, os objetos (itens) serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

5.1.7. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

5.1.8. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

5.4. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio (Rua Ana Pontes, 136, Centro, Santo Antônio/RN).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.6.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 957.820,29 (novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **08.002 – Fundo Municipal de Saúde;**

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 2212 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

Ação: 2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Ação: 2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária

Ação: 2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias – CEO

Ação: 2222 - Programa Saúde na Escola – PSE

Ação: 2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Ação: 2225 - Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD

Ação: 2228 - Manutenção das Ações e Atividades do SAMU

Ação: 2250 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2191 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Ação: 2214 - Manutenção da Farmácia Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Josefa Avelino de Oliveira Benicio

CPF: 022.690.934-45

Secretária Municipal de Saúde

Fabio Lima Oliveira

CPF: 838.904.674-15

Secretário Adjunto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 520.003/2024, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, homologado em XX/XX/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretária municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ/MF N°:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG N°:	CPF/MF N°:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		XXXX	XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/R, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 520.003/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretária municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XX de XXXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no **PNCP**, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			